



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

RELATÓRIO DIRETORIA COFEM

GESTÃO 2018



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COFEM

Sede

Composição da Plenária 2018

Diretoria

III. REUNIÕES PLENÁRIAS E DE DIRETORIA

Assembleias Gerais Ordinárias

Assembleias Gerais Extraordinárias

Reuniões de Diretoria e Comissões Permanentes

IV. ATOS NORMATIVOS

Resoluções

Portarias

V. CORRESPONDÊNCIA

Ofícios Circulares

Cartas COFEM

Ofícios COFEM

VI. AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Regimento Interno do COFEM e dos COREMs.

Plano Estratégico e de Ação para 2018-2020.

Metodologia de trabalho em 2018 frente aos cinco objetivos do Sistema.

Atualização do sítio eletrônico COFEM.

Manual de Orientação aos COREMs.

Jurisdição Sistema COFEM/COREMs.

Calendário Eleitoral.

Sugestão de honorários do museólogo.

Status Atuação da Comissão de Ética Profissional Nº001/2017.

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Fiscalização do exercício profissional.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Divulgação, Transparência de Informações e Atendimento Público.
Comissão de Aperfeiçoamento e Formação - Atuação.
Relatório de Gestão do Exercício de 2018 - TCU.
Emissão Cédulas de Identidade Profissional.
Representação institucional.

VII. TESOURARIA

Movimentação Financeira.
Contabilização em 2018.
Repasse das Cotas-parte pelos COREMs.

VIII. EVENTOS

XI Encontro Nacional de Estudantes de Museologia (ENEMU).
Medalhas do Mérito Museológico.
200 anos de Museus / Museu Nacional - Incêndio.

IX. AVALIAÇÃO PLANO ESTRATÉGICO 2018/2019/2020

Administração: uniformizar Gestão Operacional do sistema COFEM-COREMs.
Fiscalização profissional: fomentar sua implantação.
Governança: gerenciar ações institucionais e profissionais.
Políticas de aproximação interna e externa.
Transparência: manter atualizadas todas as informações.

X. AGRADECIMENTOS



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

I. INTRODUÇÃO

Este relatório cumpre o estipulado pelo DECRETO Nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, que Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia, conforme determinado na Seção II - Do Conselho Federal, Artigo 13, inciso XIX – publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

II. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COFEM

O Conselho Federal de Museologia - COFEM e os Conselhos Regionais de Museologia - COREMs, constituem, em seu conjunto uma autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, que tem por finalidade legal o registro profissional e a fiscalização do exercício da profissão, dentre outras competências cabíveis. Ao COFEM, compete, entre outras ações, expedir as Resoluções que se tornem necessárias para a fiel interpretação e execução das questões determinadas pela Lei 7.287/1984 e pelo Decreto Nº 91.775, que regulamentam e dispõem sobre o exercício da profissão de Museólogo; assim como organizar, instalar, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes o número e a jurisdição e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa e financeira ou à garantia de efetividade ou princípio de hierarquia institucional. Cabe ao COFEM, à luz do princípio da transparência, definir os instrumentos necessários no arcabouço normativo e deliberar sobre quaisquer questões suscitadas pelos Conselhos Regionais de Museologia, adotando as providências necessárias à homogeneidade de orientação dos serviços de Museólogo; julgar, em última instância, os recursos sobre as deliberações dos Conselhos Regionais. O COFEM, atua igualmente em consonância com a Lei nº 11.904, de 14/01/2009 que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências e que estabelece no Art.8º, “§1º A elaboração de planos, programas e projetos museológicos, visando à criação, à fusão ou à manutenção dos museus, deve estar em consonância com a Lei no 7.287, de 18 de dezembro de 1984”; e com o Decreto nº 8.124/2013, de 17/10/2013, que regulamenta o Estatuto de Museus, e que em seu Art.19, “§ 1º O Comitê Gestor do SBM será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:..... XIV – um do Conselho



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Federal de Museologia;...”. O COFEM é constituído por um Plenário de nove Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, que elegem, dentre os seus Conselheiros efetivos, o Presidente e Vice-Presidente, e homologam o Secretário e o Tesoureiro indicados pelo Presidente, escolhidos, dentre os Conselheiros efetivos. Atualmente a gestão da Diretoria é anual. No momento, O COFEM não possui um quadro de funcionários, mas conta com o auxílio de uma bolsista MEI.

II.1. Sede.

O COFEM não possui sede própria. Em 2018, ocupou a sala 404 localizada na Rua Álvaro Alvim, 48 - Centro, Rio de Janeiro, compartilhando o espaço com o COREM 2R conforme Termo de Cooperação assinado com o COREM 2 R, tendo o COFEM como contrapartida, se responsabilizado pelo pagamento das despesas de luz, Internet, material e serviço de conservação da sede. No mês de maio, o COREM 2ªR encerrou o contrato de locação da sala 404 e conseqüentemente o COFEM encerrou o Termo de Cooperação. A sede do COFEM permaneceu no mesmo endereço ocupando outro espaço - sala 1014 (Contrato: Anexo1). Encontra-se locado na nova sala, todo o material administrativo, técnico, legal e contábil, assim como todas as atividades passaram a ser aí realizadas: de rotina, reuniões de Diretoria e Plenárias – presenciais e via Skype; atendimentos a profissionais e demais interessados no horário de segunda a sexta de 11h às 17h.

Contatos disponibilizados ao público:

Site: www.cofem.org.br

E-mails: cofem.museologia@gmail.com e cofem@cofem.org.br

II.2. Composição da Plenária 2018.

Órgão deliberativo superior, composto pelos membros efetivos e respectivos suplentes.

(publicado no Diário Oficial da União-DOU, Jornal 1, p. 74 e 75, ed. de 15/05/2018, seção 3].

COREMs	Conselheiros Registro	Cargo	Término do mandato
1ª R	Maria Regina Martins Batista e Silva nº 0130-I	Efetivo	Dezembro de 2020
	Vacância	Suplente	Dezembro de 2019
	Adriano Edney Santos de Oliveira nº 0399-I	Efetivo	Dezembro de 2019
	Vacância	Suplente	Dezembro de 2019



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

2ª R	Márcia Silveira Bibiani nº 0263-I	Efetivo	Dezembro de 2018
	Heloisa Helena de Queiroz nº 0726-I	Suplente	Dezembro de 2018
	Rita de Cássia de Mattos nº 0064-I	Efetivo	Dezembro de 2020
	Alexandre Valadão Rios nº 0373-I	Suplente	Dezembro de 2020
3ª R	Inga Ludmila Veitenheimer Mendes nº 0017-IV	Efetivo	Dezembro de 2018
	Maria Cristina Pons da Silva nº 0079-IV	Suplente	Dezembro de 2018
4ª R	Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni nº 0022-IV	Efetivo	Dezembro de 2020
	Ivanei da Silva nº 0186-I	Suplente	Dezembro de 2020
	Andrea Fernandes Considera nº 0149-I	Efetivo	Dezembro de 2018
	Maria Olímpia Mendes Dutzmann nº 020-IV.	Suplente	Dezembro de 2018
5ª R	Clarete de Oliveira Maganhotto nº 0002-IV	Efetivo	Dezembro de 2019
	Lizandra Felisbino nº 0057-I	Suplente	Dezembro de 2018
6ª R	Vacância	Efetivo	Dezembro de 2019
	Vacância	Suplente	Dezembro de 2019

II.3. Diretoria 2018.

A Ata da 55ªAGO de 23/03/2018 foi publicada no Diário Oficial da União-DOU, Jornal 1, p. 74 e 75, edição de 15/05/2018, seção 3.

Presidente

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R 0064-I

Vice-Presidente

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV

Diretora Tesoureira

Márcia Silveira Bibiani

COREM 2R 0263-I



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Diretora Secretária

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni

COREM 4R nº 0022-IV

II.3.1 Comissões Permanentes

Comissão da Tomada de Contas

Adriano Edney Santos de Oliveira, Presidente

COREM 1R 0399-I

Andrea Fernandes Considera

COREM 4R 0149-I

Heloisa Helena Queiroz

COREM 2R 0726-I

Comissão de Legislação e Normas

Maria Cristina Pons da Silva, Presidente

COREM 3R 0079-IV

Clarete de Oliveira Maganhotto

COREM 5R 0002-IV

Maria Regina Martins Batista e Silva

COREM 1R 0130-I

Comissão de Formação e Aperfeiçoamento:

Andréa Fernandes Considera, Presidente

COREM 4R 0149;

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV

Maíra Santana Airoza

COREM 6R 50-I

Comissão Especial de Comunicação

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni, Presidente;

COREM 4R 0022-IV

Alexandre Valadão Rios

COREM 2R nº 0373-I,

Maria Olímpia Mendes Dutzmann

COREM 4R 020-IV.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Diogo Nobre da Silva [Museólogo convidado]

COREM 2R 1118-I

III. REUNIÕES PLENÁRIAS E DE DIRETORIA

III.1. Assembleias Gerais Ordinárias

III.1.1. 55ª Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 23/03/2017, e publicada no Diário Oficial da União - **DOU Nº 92**, de 15/05/2018, p.74 -75, Seção 1.

A AGO-COFEM, realizada por Skype, teve início às 09h50, com a participação dos Conselheiros Federais [os endereços eletrônicos de acesso estão ao lado do nome de cada conselheiro, entre parênteses]: Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney), Conselheiro efetivo; Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I, (Maria Regina Batista e Silva), Conselheira efetiva; Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia), Presidente gestão 2017; Alexandre Valadão Rios-COREM 2R nº 0373-I, (Conselho Federal de Museologia), Conselheiro Suplente; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I (Conselho Federal de Museologia), Conselheira Efetiva, Diretora Tesoureira gestão 2017; Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R 0726- I (Conselho Federal de Museologia), Conselheira Suplente; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV (Maria Cristina PonsdaSilva), Conselheira Efetiva, Vice- presidente gestão 2017; Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, (Maria Cristina PonsdaSilva), Conselheira Suplente; Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, (andreaconsidera), Conselheira Efetiva; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV (Conselho Federal de Museologia), Conselheira efetiva, Diretora Secretária gestão 2017; Representando o COREM 6ªR, Maíra Santana Airoza -COREM 6R 0050-I, (maira.airoza), considerando que a Conselheira Efetiva, Lucimery Ribeiro de Souza–COREM 6R 0057-I, havia justificado a ausência por motivos pessoais e a suplência está vaga. Confirmaram e não conseguiram conexão: Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002-IV, Conselheira Efetiva e Maria Olímpia Mendes Dutzmann - COREM 4R 020-IV, Conselheira Suplente. Não justificou a ausência o Conselheiro Suplente Ivanei da Silva - COREM 4R 0186-I e a Conselheira Suplente, Lizandra Felisbino-COREM 5R 0057-I, informou ao COREM 5ªR, sua estada no



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

exterior e a Conselheira Suplente Manoela Edna de Lima-COREM 1R nº 0422-I, solicitou afastamento do Conselho Federal. A indicação dos novos membros da Diretoria processou-se dentro do previsto no Regimento Interno do COFEM assim como as Comissões formadas relacionadas na seção anterior desse Relatório.

Pauta: 1- Posse dos novos Conselheiros para o triênio 2018-2020; 2- Entrega dos cargos da atual Diretoria; 3- Votação e posse da nova Diretoria; 4- Constituição das Comissões; 5- Movimentação da Conta Bancária

III.1.2. 56ª Assembleia Geral Ordinária. Realizada por Skype nos dias 23 e 24/03/2018, ficando reunidos a Presidente, a Diretora Tesoureira, a Diretora Secretária e a Assistente Administrativa Joana de Assis Patroclo, na sede provisória do COFEM à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro – RJ. Com início às 10h45, com a presença de Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia); Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV (Maria Cristina Pons da Silva); Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV (mariaeugeniasaturni); Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I (Márcia Silveira Bibiani); Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, (andreaconsidera); Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002-IV, (Clarete Maganhotto); Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney); Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I (Adriano Edney); Lucimery Ribeiro de Souza-COREM 6R 0057-I (Lucimery Ribeiro). Foram convidadas, sem direito à voto, as Conselheiras Suplentes: Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R0726-I (Márcia Silveira Bibiani); Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, (Maria Cristina Pons da Silva).

Pauta: 1- Discussão e aprovação das Atas da 53ª e 54ª AGO e da 47ª AGE de 19 a 22/10/2017; 2- Prestação de Contas do Exercício 2018; 3- Análise do Relatório da Comissão de Ética Profissional Nº001/2017; 4- Leitura Relatório da Diretoria 2017; 5- Prestação de Contas Exercício 2017 e Parecer da CTC; 6- Previsão Orçamentária para 2018; 7- Avaliação do Resultado das Eleições de 2018, nos COREMs; 8- Avaliação da situação administrativa dos COREMs/impacto no COFEM; Resultados finais do Programa de Recuperação de Créditos/ 2ª etapa para cobrança dos inadimplentes e 9- Plano Estratégico e do Plano de Ações para 2019

III.2. Assembleias Gerais Extraordinárias



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

III.2.1 - 48ª AGE do Sistema COFEM/COREM. Realizada por SKYPE, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018, ficando a Diretoria reunida em sua sede, sita à Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1014, Centro, Rio de Janeiro - RJ. Às 10h00, do dia 14 de dezembro, a Assembleia Extraordinária teve início com a chamada dos participantes por Skype: Rita de Cássia de Mattos - COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia), Presidente COFEM; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV, Vice-presidente COFEM; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I, Diretora Tesoureira **COFEM**; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-II, Diretora Secretária COFEM; Andréa Fernandes Considera - COREM 4R 0149-I (andreaconsidera), Conselheira Efetiva COFEM; Adriano Edney Santos de Oliveira, COREM 1R 0399-I (Adriano Edney), Conselheiro Efetivo COFEM; Alexandre Valadão Rios - COREM 2R nº 0373-I, Conselheiro Suplente COFEM; Clarete de Oliveira Maganhotto - COREM 5R 0002-IV (Clarete Maganhotto); Conselheira Efetiva COFEM; Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV (Maria Cristina PonsdaSilva), Conselheira Suplente COFEM; não pode comparecer por motivos particulares a Conselheira efetiva Maria Regina Martins Batista e Silva - COREM 1R 0130-I. Presença dos Conselhos Regionais de Museologia: Ana Carolina Maciel Vieira - Diretora Tesoureira COREM 2R nº 0843-I; Deise Formolo, Diretora Tesoureira COREM 3R nº 0208-I; Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior, Presidente COREM 5R. nº 0054-I e Vivian Fava Paternot, Presidente COREM 2ªR Nº 0749-I. Não participaram por motivos pessoais os Presidentes ou Diretores Tesoureiros ou Conselheiros dos COREMs 1ª Região, 4ª Região e 6ª Região. Agradecendo a participação aos Conselheiros do SISTEMA COFEM/COREMs participantes da 48ª AGE, a Presidente Rita de Cássia, deu início à reunião propondo a alteração na ordem dos itens da pauta apresentada na Convocação, o que foi aprovado por unanimidade.

Pauta: 1- Aprovação da Ata da 47ª AGE realizada nos dias 27 e 28 de outubro de 2017; 2- Eleições de 2018, no Sistema COFEM/COREMs para o mandato 2019-2021, avaliação; 3- Programa de Recuperação de Créditos (PRC) - 2ª avaliação. O PRC será encerrado em 31 de dezembro de 2018. Planejamento para a etapa seguinte que terá início em 02/01/2019 com calendário a ser aprovado na AGE; 4- Resoluções e Portarias a serem aprovadas; 5- Documentos normativos: 5.1- Regulamento para a fiscalização no Sistema COFEM/COREMs 5.2- Regulamento para o Processo Eleitoral 2019; 5.3- Documento a ser encaminhado para as Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura e órgãos que tenham museus; 6- Comissão de Ética do COFEM; 7- Avaliação da situação administrativa dos COREMs: 7.1- impacto no



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Sistema COFEM/COREMs, 7.2- criação de Delegacias e Representações; 8- TCU. 8.1- Relatório de Gestão 2018 – orientações do TCU sobre informações de fiscalização que deverão entrar no Rel. Gestão de 2019. 8.2- Pendências com a Lei de Acesso à informação e os sites dos COREMs 8.3- Plano Estratégico e Plano de Ações para 2019-2020 do Sistema COFEM/COREMs e 9- Assuntos Gerais.

III.3. Reuniões de Diretoria

A Diretoria reuniu-se, presencialmente em janeiro, junho e dezembro de 2018.

III.3.1. Janeiro.

Nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2018, reuniram-se no endereço provisório do COFEM à Rua Álvaro Alvim, 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a Diretoria do COFEM com a presença das Conselheiras - Rita de Cassia de Mattos, Presidente [Corem 2R nº 064-I]; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, Vice-presidente [COREM 3R nº 0017-IV]; Márcia Silveira Bibiani, Diretora Tesoureira [Corem 2R nº 0263-I] e Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, Diretora Secretária [Corem 4R nº 022-II].

Pauta: 1- Exposição sobre o quadro atual do Sistema COFEM / COREMs - alerta do TCU sobre a verdadeira função dos Conselhos e sua ação perante a sociedade - 1.1 - Estabelecimento de contato no TCU/SECEX-RS para acompanhamento das solicitações feitas ao COFEM pelo TCU; 2- Proposições sobre as alternativas para 2018 com efetivas ações quanto à Governança, Transparência e Fiscalização a serem previstas no Plano de Ação para 2018/2020. 3- Pertinência de envolvimento de museólogos e afins, via reuniões, seminários (urgente) buscando sua colaboração para as estratégias pensadas no Plano de Ação para 2018/ 2020; 3.1 - Estabelecer designação de responsáveis de cada projeto, tanto no COFEM quanto para os colaboradores. 4- Leitura do documento da Comissão de Ética 2017. 5- Avaliação do Processo Eleitoral 2017. 6- Estudo de um Projeto para a Fiscalização do Sistema COFEM /COREMs. 7- Lei 12513 de 29 de outubro de 2011 que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), a ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional (foi criado o Curso Técnico de Museologia no Governo Federal). 8- Situação BB e COREMs. 9- Solicitação de alteração do Código 2613-10, Museólogo na Comissão Brasileira de Ocupações. 10 – Regimento Interno – COFEM E COREMs e 11 - Assuntos Diversos.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

III.3.2. Abril.

No dia 25 de abril de 2018 às 19 horas, os membros da diretoria se reuniram por Skype, para tratar do novo endereço do COFEM e do encerramento do Termo de Cooperação com o COREM 2ª Região.

III.3.3. Dezembro.

Nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018, reuniram-se na sede do COFEM, `a Rua Álvaro Alvim, 40/sala 1014- Centro, Rio de Janeiro - RJ, as Conselheiras do COFEM - Sras. Rita de Cassia de Mattos, Presidente [Corem II Região nº 064-I]; Vice Presidente Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, [COREM 3R 0017-IV], Márcia Silveira Bibiani, Diretora Tesoureira [Corem II Região nº 0263-I] e Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, Diretora Secretária [Corem IV Região nº 022-II]

I - Pauta: 1- Regulamento da Fiscalização; 2- Plano de Gestão; 3- Sites / comunicação; 4- Relatórios da 1ª e 6ª regiões; 5- Carta do Cidadão e 6- Cronograma geral do sistema

IV. ATOS NORMATIVOS

De acordo com suas atribuições o COFEM expediu as seguintes Resoluções e Portarias, visando a fiel interpretação e execução da legislação profissional:

IV.1 – RESOLUÇÕES

Resolução COFEM Nº 16/2018 “Altera o Art. 2º e o formulário da Resolução COFEM 05/2012, a qual dispõe sobre o Cadastramento de Instituições Museológicas, Empresas e Escritórios Técnicos nos Conselhos Regionais de Museologia”

Anexo I – Formulário de Registro e Alteração de Pessoas Jurídicas, Empresas e Escritórios Técnicos

Anexo II – Termo de Compromisso de Responsável Técnico

Resolução COFEM Nº 17/2018 “Acresce Parágrafo Único ao Art. 1º da Resolução COFEM 11/2017, a qual “Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas.””

Resolução COFEM Nº 18/2018 “Dispõe sobre o Registro Profissional Provisório”

Resolução COFEM Nº 19/2018 “Estabelece os procedimentos de fiscalização e orientação profissional do Sistema COFEM/COREMs.”



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Manual Orientação à Fiscalização
Anexo I – Termo de Notificação – Pessoa Física
Anexo I – Termo de Notificação – Pessoa Jurídica
Anexo II – Auto de Infração – Pessoa Física
Anexo II – Auto de Infração – Pessoa Jurídica
Anexo III – Relatório de Vistoria

Resolução COFEM N° 20/2018 - “Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM”

Resolução COFEM N° 21/2018 - “Delibera pela Intervenção no Conselho Regional de Museologia da 6ª Região – COREM 6R, e dá outras providências.”

Resolução COFEM N° 22/2018 - “Estabelece o Calendário Eleitoral 2018 para renovação de 1/3 das vagas de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências.”

Resolução COFEM N° 23/2018 - “Prorroga o prazo de adesão ao “Programa de Recuperação de Créditos (PRC) para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e dá outras providências, previstas na Resolução COFEM 10/2017.”

Resolução COFEM N° 24/2018 - “Estabelece o valor de anuidades, taxas e emolumentos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, devidos aos Conselhos Regionais de Museologia para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

Resolução COFEM N° 25/2018 - “Altera o Art. 5º e o respectivo §1º da Resolução 23/2018 que Estabelece o Calendário Eleitoral 2018 para renovação de 1/3 das vagas de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e dos Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências.”

Resolução COFEM N° 26/2018 - “Altera o item II do Art. 6º da Resolução COFEM nº 02, de 15 de agosto de 2016, tratando da imposição de multa pelo descumprimento do prazo para efetuação da CRT e dá outras providências.”

Resolução COFEM N° 27/2018 - “Autoriza a abertura do processo eleitoral no COREM 5R, dá outras providências.”

IV.2 - PORTARIAS

Portaria COFEM N° 01/2018 “Estabelece ajuda de custo para os participantes do COFEM, integrantes da “Comissão de Auxílio à Reorganização do COREM 6R” no período de 07 a 13 de junho de 2018 na cidade de Belém/PA”.

Portaria COFEM N° 02/2018 “Institui COMISSÃO PROVISÓRIA de Caráter ESPECIAL (CPE) para a prática de atos de gestão no Conselho Regional de Museologia da 6ª Região – COREM 6R”.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Portaria COFEM Nº 03/2018 “Estabelece as normas para a revisão do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Museologia – COREMs e dá outras providências”.

Portaria COFEM Nº 04/2018 “Autoriza a utilização pelos COREMs do Regimento Interno do COFEM, enquanto os Conselhos Regionais de Museologia – COREMs fazem a revisão e adaptação dos seus Regimentos Internos.

Portaria COFEM Nº 05/2018 “Estabelece ajuda de custo para a Presidente do COFEM participar do XI Encontro Nacional dos Estudantes de Museologia-ENEMU, no período de 24 a 28 de setembro de 2018 na cidade de Recife/PE.”

Portaria COFEM Nº 06/2018 ” Sugestão de Honorários para a prestação de serviços pelo profissional museólogo para 2019”.

Portaria COFEM Nº 07/2018 “Informa e estabelece normas vigentes pelo TCU e pelo COFEM com relação a prazos e procedimentos para a Prestação de Contas da Gestão 2018”.

V - CORRESPONDÊNCIA

V.1 - Ofícios Circulares

Nº	Data	Destinatário Assunto
001	19/01/2018	Corem 6R – envio de cédulas de identidade preenchidas
001A	14/04/2018	Presid. COREMs – lembrando fim do Programa de Recuperação de Créditos
002	09/07/2018	Presid. COREMs – atendimento Resolução007/2005
003	09/07/2018	Presid. COREMs – atendimento Resolução005/2016
004	01/08/2018	Presid. COREMs – Encaminha documentos publicados no site
005	01/08/2018	Presid. COREMs –Envio de Relatório sobre o Programa de Recuperação de Créditos
005 A	09/08/2018	Presid. COREMs – Solicita atendimento Of.002/2018
006	20/08/2018	Presid. COREMs 1ª,3ª e 5ª Regiões – Atendimento Ofício Circular 003/2018
007	13/09/2019	Presid. COREMs – encaminha texto sobre a MP 850/2018
008	30/10/2018	Presid. COREMs – Altera o Art. 5º §1º da Resolução 23/2018
009	06/11/2018	Presid. COREMs- Solicita Relatório de CRT
010	12/11/2018	Presid. COREMs – Concessão Medalha do Mérito Museológico
011	12/11/2018	Presid. COREMs – Encaminha solicitações do TCU
012	13/11/2018	Presid. COREMs – solicita envio de Previsão Orçamentária para 2019

V.2 - Cartas COFEM

Nº	Data	Destinatário Assunto
001	31/01/2018	Conselheira Maria Cristina Pons – participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
002	31/01/2018	Conselheira Maria Regina Batista- participação nos grupos de trabalho para a



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

		gestão 2018
003	31/01/2018	Conselheira Manoela Lima - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
004	31/01/2018	Conselheiro Adriano Edney - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
005	31/01/2018	Conselheira Heloisa Helena Queiroz - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
006	31/01/2018	Conselheiro Alexandre Valadão Rios - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
007	31/01/2018	Conselheira Andrea Considera - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
008	31/01/2018	Conselheiro Ivanei Silva - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
009	31/01/2018	Conselheira Maria Olimpia Dutzmann - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
010	31/01/2018	Conselheira Clarete Maganhotto- participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
011-	31/01/2018	Conselheira Lucimery Ribeiro - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
012	31/01/2018	Conselheira Lisandra Felisbino - participação nos grupos de trabalho para a gestão 2018
013	12/05/2018	Museólogo Pedro Colares – esclarecimentos de dúvidas sobre o trabalho do museólogo
014	03/12/2018	Vera Barroso – concessão da Medalha do Mérito Museológico a Gustavo Barroso
015	03/12/2018	Graziela Carbonari - Presidente do COREM 4R - concessão da Medalha do Mérito Museológico a Serafina Traub

V.3 - Ofícios COFEM

Nº	Data	Destinatário Assunto
001	02/01/2018	Franciele Maziero - Presidente COREM 5R Envio de cédulas profissionais
002	16/01/2018	Marcela Cabral - Tesoureira COREM 6R Resposta ao Ofício nº 01/2018 COREM 6r
003	22/01/2018	Bernardino Junior - Presidente COREM 6R Encaminhamento de cédulas de identidade profissional
004	26/01/2018	José Leoncio Feitosa - Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro -Parceria através do convênio com o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro
005	30/01/2018	José Luiz Sanguedo Boynard - Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense Concurso Público EDITAL 237
005- A	02/02/2018	Presidente do COREM 1R - Processo eleitoral
006	02/02/2018	Presidente do COREM 6R - Processo eleitoral
007	02/02/2018	Maria Regina N. Batista e Silva - Conselheira COREM 1R Extensão da validade da diretoria
008	02/02/2018	Wladimir João Tadei - Presidente CFBio Recebimento de material
009	07/03/2018	Guilherme Yadoya de Souza - Secr. de Controle Externo do TCU-RS -Relação de servidores



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

010	09/03/2018	Guilherme Yadoya de Souza - Secr. de Controle Externo do TCU-RS - Relação de servidores - informações adicionais
011	14/03/2018	Daniel Saldanha Toledo - Secretário substituto SECEX-RS Rol de Responsáveis - Gestão 2018
012-A	16/03/2018	Osvaldina Cesar Soares - Presidente COREM 1R Resposta Ofício 07 COREM 1R
012	26/03/2018	Daniel Saldanha Toledo - Secretário substituto SECEX-RS Rol de Responsáveis - gestão 2018
013	27/03/2018	Sr. Marcelo Mattos Araujo - Presidente IBRAM Composição diretoria COFEM - 55a AGO
014	27/03/2018	Julio Miragaya - Presidente COFECON Composição diretoria COFEM - 55a AGO
015	27/03/2018	Sr. Antonio Luciano de Lima Guimarães - Presidente CAU Composição diretoria COFEM - 55a AGO
016	27/03/2018	Joel Krüger - Presidente Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Composição diretoria COFEM - 55a AGO
017	27/03/2018	Élido Bonomo - Presidente Conselho Federal de Nutricionistas Composição diretoria COFEM - 55a AGO
018	27/03/2018	Sr. Raimundo Martins de Lima - Presidente Conselho Federal de Biblioteconomia - Composição diretoria COFEM - 55a AGO
019	27/03/2018	Wagner Siqueira - Presidente Conselho Federal de Administração - Composição diretoria COFEM - 55a AGO
020	27/03/2018	Benedito Fortes Arruda - Presidente Conselho Federal de Medicina Veterinária - Composição diretoria COFEM - 55a AGO
021	27/03/2018	Juliano do Vale - Presidente Conselho Federal de Odontologia Composição diretoria COFEM - 55a AGO
022	27/03/2018	Juliana Gadelha - Presidente Conselho Federal de Relações Públicas - Composição diretoria COFEM - 55a AGO
023	27/03/2018	Jesus Miguel Tajra Adad - Presidente Conselho Federal de Química - Composição diretoria COFEM - 55a AGO
024	27/03/2018	Sr. José Augusto Viana - Presidente Conselho Federal de Corretores de Imóveis - Composição diretoria COFEM - 55a AGO
025	27/03/2018	José Leoncio Feitosa - Presidente Sindicato dos Médicos RJ Composição diretoria COFEM - 55a AGO
026	27/03/2018	Sr. Murilo Pinheiro - Presidente Sindicato dos Engenheiros no Estado de SP - Composição diretoria COFEM - 55a AGO
027	27/03/2018	Presidente Associação Brasileira de Museologia Composição diretoria COFEM - 55a AGO
028	27/03/2018	Domingos Meirelles - Presidente ABI Composição diretoria COFEM - 55a AGO
029	27/03/2018	Wallace Alonso Guiglemeti - Presidente ABRACOR Composição diretoria COFEM - 55a AGO
030	27/03/2018	Ivan Coelho de Sá - Diretor da escola de Museologia UNIRIO Composição diretoria COFEM - 55a AGO
031	27/03/2018	Profa. Dra. Helena Cunha Uzêda - Coord. de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio Composição diretoria COFEM - 55a AGO
032	27/03/2018	Vivian Fava Paternot - Presidente COREM 2R Composição diretoria COFEM - 55a AGO
034	27/03/2018	Tony William Boita - Presidente COREM 4R Composição diretoria COFEM - 55a AGO



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

035	27/03/2018	Marco Antonio Ballester Jr. - Presidente COREM 5R Composição diretoria COFEM - 55a AGO
037	27/03/2018	Museólogos da gestão 2017 - COREM 6R Composição diretoria COFEM - 55a AGO
038	27/03/2018	Daniela Amaral - Presidente COREM 3R Composição diretoria COFEM - 55a AGO
042	27/03/2018	João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor geral IPAC-BA Remuneração de museólogo Edital 01/2018
043	29/03/2018	Marcelo Mattos - Presidente IBRAM. Tratamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao patrimônio cultural do RS
044	03/04/2018	Presidente ADAO Esclarecimentos sobre empresa ADAO ser classificada como Museu
045	09/04/2018	Silvana Carminati - Presidente ABD Resolução 51/2013 da CAU/BR
046	25/04/2018	Tony Wiliam Boita - Presidente COREM 4R Descarte de pastas contábeis destruídas por cupins
047	27/04/2018	Sra. Vivian Fava Paternot - Presidente COREM 2R Prorrogação do pagamento da cota-parte COREM 2R
048	28/04/2018	Presidentes dos COREMs 1R, 3R, 4R, 5R Prazo de envio de cota-parte
049	10/05/2018	Daniela Amaral - Presidente COREM 3R Política de fiscalização do Sistema COREMs/COFEM
050	10/05/2018	Marcelo Mattos Araujo - Presidente IBRAM Recebimento Of. nº135/2018/Pres/IBRAM
051	10/05/2018	Wily da Cruz Moura - Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal Recebimento do Ofício nº43/2018/SACE, referente a participação em evento
052	14/06/2018	Katia Santos Bogéa - Presidente IPHAN Edital nº01/2018
053	22/06/2018	João Batista Brito Pereira - Ministro / Presidente TST e do Conselho Superior de Justiça do Trabalho Retificação no Edital do TRT 2ºR Nº01/2018
054	22/06/2018	Marcelo Mattos Araujo - Presidente IBRAM Recondução de Conselheiro do COFEM à representatividade no IBRAM
055	22/06/2018	Marcelo Mattos Araujo- Presidente IBRAM Alteração de endereço COFEM
056	22/06/2018	Daniel Saldanha Toledo - Secretario de Controle Externo do TCU Alteração de endereço COFEM
057	26/06/2018	Presidentes dos COREMs, Conselheiros Regionais e Federais Alteração de endereço COFEM
058	28/06/2018	Marcelo Mattos Araujo - Presidente IBRAM Publicação Instrução Normativa nº01 de 2018
059	29/06/2018	Katia Santos Bogéa - Presidente IPHAN Edital 01/2018 IPHAN
060	30/06/2018	Osvaldina Cesar - Presidente COREM 1R Edital realização de concurso SEC do Estado do Ceará
061	30/06/2018	À Comissão Provisória do COREM 6R Edital concurso Secretaria de Cultura do Ceará
062	04/07/2018	Comissão Provisória do COREM 6R Conta corrente no BASA
063	09/07/2018	Hoster G Informática



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

		Mudança de endereço COFEM
064	09/07/2018	Comissão Organizadora do XI ENEMU Participação no ENEMU
065	13/07/2018	Gerente de Atendimento do BANCO DO BRASIL S/A Entrega de documentos para atualização de cadastro e obtenção de acesso à conta corrente
066	13/07/2018	José Augusto Viana -Coordenador do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas Recebimento do Ofício-Fórum 550/2018
067	14/07/2018	Katia Bogéa Santos - Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – Edital 01 IPHAN
068	21/07/2018	Comissão Provisória do COREM 6R Retificar valores de controle financeiro trimestral
069	31/08/2018	Marcelo Mattos Araujo - Presidente do IBRAM - Consulta Pública sobre saída de obras de arte do país.
070	23/08/2018	José Ulisses Fontenelle Figueira - Presidente CONRERP 6ª Região - Recebimento do Ofício CONRERP 6ª Região nº 030/2018
071	13/09/2018	Senadora Maria do Carmo do Nascimento Alves Pensamento COFEM sobre MP 850
072	14/09/2018	Alexandro Silva de Jesus - Coordenador do Depto. Antropologia e Museologia Universidade Federal de Pernambuco
073	02/10/2018	Coordenação do Curso de Museologia -UNB Organização do 1º Encontro de Museologia da UnB
074	03/10/2018	Alexandro Silva de Jesus - Coord. do Curso de Museologia Universidade Federal de Pernambuco Solicitação de Reunião
075	09/10/2018	Maria Coelho de Barros Pereira Procuradora do Trabalho Participação Audiência Pública
076	10/10/2018	Marcos José Mantoan Presidente Substituto IBRAM Informar nomes de conselheiros
077	11/10/2018	Carla Prado Silva - Presidente COREN-MG Indicação de representante do COFEM
078	19/10/2018	Marcos de Q. Lima - Diretor Executivo Centro da Memória da Eletricidade no Brasil. Agradecimento de convite
079	06/11/2018	Sibelle Barbosa - Vice Presidente COREM 3R Controle de cédulas de identidade enviadas
080	07/11/2018	Raimundo Carreiro - Ministro Presidente do TCU Solicitação de prorrogação de prazo de remessa do Relatório de Gestão 2017 do COREM 6ª Região
081	09/11/2018	Guilherme Yadoya de Souza – SECEX-RS Recebimento de e-mail
082	27/11/2018	Daniela do Amaral Presidente COREM 3R - Envio de cédulas
083	27/11/2018	Jacoby Fernandes e Reolon Advogados Associados Agradecimento de recebimento de publicação
084	04/12/2018	Osvaldina Cesar Soares Presidente COREM 1R Homenagem Medalha do Mérito Museológico



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

085	04/12/2018	Vivian Fava Paternot Presidente COREM 2R Homenagem Medalha do Mérito Museológico
086	04/12/2018	Daniela do Amaral da Silva Presidente COREM 3R Homenagem Medalha do Mérito Museológico
087	04/12/2018	Graziela Carbonari de Almeida Miranda Presidente COREM 4R Homenagem Medalha do Mérito Museológico
088	04/12/2018	Marco Antonio Ballester Jr. Presidente COREM 5R Homenagem Medalha do Mérito Museológico
089	04/12/2018	Bernardino da Costa e Silva Jr. Coordenador da Comissão Provisória de Caráter Especial COREM 6R Homenagem Medalha do Mérito Museológico
090	06/12/2018	Pedro Arcanjo da Silva Diretor Museu de Arte da Bahia Homenagem Medalha do Mérito Museológico
091	04/12/2018	Alexander W. Armin Kellner Diretor do Museu Nacional Homenagem Medalha do Mérito Museológico
092	06/12/2018	Alexander W. Armin Kellner, Diretor do Museu Nacional Homenagem Medalha do Mérito Museológico
093	06/12/2018	Solange Ferraz de Lima Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo Homenagem Medalha do Mérito Museológico
094	06/12/2018	Renato Augusto Carneiro Junior Diretor do Museu Paraense Homenagem Medalha do Mérito Museológico
095	06/12/2018	Ana Luiza Kerti Mangabeira Albernaz Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi Homenagem Medalha do Mérito Museológico
096	14/12/2018	Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite Excelentíssimo Governador do Rio Grande do Sul eleito - período 2019 a 2022 Gestão novo governador
097	17/12/2018	Danilo Oliveira Luiz - Assistente de Gabinete Ministério Público do Trabalho Procuradoria Geral do Trabalho Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica
098	28/12/2018	Cláudio Alex Jorge da Rocha Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Retificação do Edital Nº 014 /2018

Nota: Os nºs. 33, 36, 39, 40 e 41, não foram utilizados pela Diretoria para a expedição de ofícios e foram anulados.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VI. AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em 2018 o COFEM esteve voltado para algumas questões consideradas pela diretoria e colegiado como importantes, no sentido da organização do Sistema COFEM/COREMs para um desempenho mais uniforme e legal no cumprimento de sua missão de Conselho Profissional.

VI.1. Regimento Interno do COFEM e dos COREMs

O Regimento Interno - RI do COFEM foi aprovado em 22/10/2016, durante a sua 46ª AGE. Dada a impossibilidade de publicação do RI no DOU, devido ao alto custo, o COFEM disponibilizou o arquivo em PDF no seu site - <http://cofem.org.br/>, na página <http://cofem.org.br/acesso-a-informacao/institucional/>; para conhecimento por parte da sociedade e apoio aos COREMs para a elaboração de seus Regimentos. Na 56ª AGO, realizada em 23/03/2018 foram propostas pela Presidente, duas inserções no Regimento Interno do COFEM: uma concernente à fiscalização do exercício da profissão e a segunda sobre a obrigatoriedade de participação do profissional museólogo no processo eleitoral no Sistema COFEM-COREMs, ambas foram aprovadas por unanimidade pelo Plenário. O Regimento do COFEM foi publicado no D.O.U., Seção 1, p. 188-191, sexta-feira, 27 de abril de 2018. Na 56ª AGO o Plenário solicitou o encaminhamento do texto revisto a todos os COREMs para que façam a revisão de seus Regimentos Internos. Devido à dificuldade encontrada pelos COREMs de elaborarem esse texto, o COFEM publicou a Portaria Nº 03/2018, estabelecendo as normas para a revisão do Regimento Interno dos COREMs e a Portaria Nº 04/2018 autorizando a utilização pelos COREMs do Regimento Interno do COFEM, enquanto fazem a revisão e adaptação dos seus Regimentos Internos.

VI.2- Plano Estratégico e de Ação para 2018-2020.

O Plano Estratégico e de Ação do Sistema COFEM/COREMs foi elaborado para o período de 2018/2019/2020 e deve ser integrado e articulado. O Plano centra a atuação do sistema nos cinco eixos - Administração, Fiscalização, Governança, Políticas de Aproximação Interna e Externa, e Transparência. O Plano do Sistema foi aprovado pelo Plenário COFEM reunido durante a 48ª AGE, com a orientação geral e expressa de que todos os COREMs elaborem seus próprios Planos à partir das diretrizes daquele elaborado pelo COFEM.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VI.3- Metodologia de trabalho em 2018 frente aos cinco objetivos do Sistema.

O COFEM participou em outubro de 2017, na cidade de São Paulo, do Curso “Governança Corporativa Pública aplicável aos Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais com base nas Orientações do TCU”, na oportunidade foram discutidas cinco áreas: Transparência; Governança; Fiscalização; Administração e Políticas de aproximação interna e externa. Essas áreas foram definidas como os cinco objetivos para o Sistema COFEM/COREMs no triênio 2018-2020 e deverão ser o centro dos esforços de todos os integrantes do Sistema.

VI.3.1- Administração: Aprimoramento permanente das normas, de forma a racionalizar a burocracia, diminuir seus entraves e garantir a eficiência e a eficácia das ações internas e externas do Sistema. Nesse sentido editou o *Manual de Gestão Operacional do Sistema COFEM-COREMs* com procedimentos para atividades meio e fim, visando orientação e suporte aos Conselheiros, inclusive aos recém empossados; implementação de acompanhamento de projetos fim, com o objetivo embrionário de auditoria interna.

VI.3.2- Fiscalização: Publicação da Resolução N° 19/2018 com os procedimentos de fiscalização e orientação profissional do Sistema COFEM/COREMs e de seus anexos: Manual Orientação à Fiscalização; Anexo I – Termo de Notificação–Pessoa Física e Termo de Notificação – Pessoa Jurídica; Anexo II – Auto de Infração – Pessoa Física e Auto de Infração – Pessoa Jurídica e Anexo III – Relatório de Vistoria.

Ainda em 2018, foi elaborado o *Regulamento do Sistema COFEM/COREMs - Diretrizes para a Fiscalização, período 2019-2021* e o Anexo IV RELATÓRIO DE VISTORIA INDIRETA (formulário).

Não se avançou, por dificuldades financeiras e a conseqüente ausência de Recursos humanos, seja para contratação por meio de concurso público ou CLT de fiscais e funcionários administrativos para atuarem nos COREMs.

A Fiscalização profissional é obrigação do Sistema e exigência do TCU para o cumprimento da Lei 7.287, portanto, a orientação do COFEM em 2018 foi para os Conselhos Regionais estabelecerem em seu planejamento financeiro anual, uma verba destinada especificamente ao trabalho de Fiscalização e a estimulação da participação voluntária de museólogos registrados no Sistema nessa atividade. Orientou-se também que os COREMs criassem a *Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP*, nos termos da Resolução 19/2018 e que deve-se dar início à fiscalização de pessoas jurídicas.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VI.3.3- Governança: O COFEM busca constantemente melhorar suas práticas de gestão e governança pública e aperfeiçoar as ferramentas de que dispõe. Publicou no D.O.U., Seção 1, p. 188-191, de 27 de abril de 2018, seu novo Regimento Interno e orientou aos COREMs que o utilizassem como modelo para a elaboração de seus Regimentos. Uma das propostas em estudo no COFEM é o da criação de um Núcleo de Serviços Compartilhados para todo o Sistema, a partir da criação e desenvolvimento de um programa informatizado para, entre outros, realizar o registro, informar e comunicar de forma a gerenciar ações que objetivem benefícios à sociedade.

VI.3.4- Políticas de aproximação interna e externa: Voltadas à valorização da profissão, à regulamentação e ao acompanhamento e apoio às ações dos COREMs, o COFEM buscou manter o diálogo permanente com instituições governamentais, do setor privado e do terceiro setor. O Sistema buscou apoiar eventos nacionais e internacionais que promovam a profissão e a sua inserção social. Ainda não chegamos a uma política de comunicação e marketing que, de forma continuada, promova a valorização do museólogo enquanto portador e produtor de conhecimento sobre o patrimônio em suas diversas modalidades.

Houve a participação de representantes do COFEM no Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas; no Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico do IBRAM; em audiências públicas no Senado Federal.

Foram realizados contatos com entidades afins, visando soma de esforços, bem como ativar o engajamento dos registrados nas ações do Sistema COFEM/COREMs.

VI.3.5- Transparência (atender à exigência do TCU): Cumprir diretrizes para a afirmação do profissional museólogo, como realizador de relevante atividade em defesa do patrimônio histórico - científico e cultural, da memória social, em prol da sociedade brasileira. Disseminar informações atualizadas sobre o Sistema, os benefícios à sociedade existentes e programados, investimentos, entre outros. O COFEM criou o “Portal da Transparência” em seu *site* e atualiza e amplia seus conteúdos periodicamente. Foi observado, entretanto que os Conselho Regionais ainda não conseguiram dar total transparência à sua gestão.

VI.4. Atualização do sítio eletrônico COFEM

O COFEM buscou atualizar todas as informações em seu sítio eletrônico com a publicação de todos os seus atos. Criou um diretório para a inclusão de todos os formulários em uso no Sistema. Encontra-se em desenvolvimento proposta de mapa/arquitetura dos sítios eletrônicos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

do Sistema para encaminhamento à todos os COREMs para análise e discussão.

VI.5 - Manual de Orientação aos COREMs.

Foi entregue aos COREMs uma edição preliminar do Manual para estudo e avaliação pelos mesmos. Foram realizadas reuniões com os COREMs 2R, 3R e 5R. As contribuições de cada Regional foram incorporadas à nova edição. O Manual contém instruções para auxílio nos trabalhos da Secretaria (Registro, Transferência, Desligamento, Livros, Atas, Registro de Museólogos), Tesouraria (Caixa Pequeno e Contabilidade).

VI.6. Jurisdição Sistema COFEM/COREMs

COREMs e respectiva jurisdição:

1ª Região: Alagoas, Bahia (sede), Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe;

2ª Região: Espírito Santo; Minas Gerais e Rio de Janeiro (sede);

3ª Região: Rio Grande do Sul (sede);

4ª Região: Distrito Federal; Goiás; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul, São Paulo (sede), Rondônia e Tocantins;

5ª Região: Paraná e Santa Catarina (sede);

6ª Região: Acre; Amapá; Amazonas; Pará (sede) e Roraima.

Com o objetivo de sanar problemas administrativos e financeiros e de manter a unidade do Sistema, assim como a regularidade da prestação dos serviços aos museólogos e à sociedade, foram realizadas as seguintes ações:

VI.6.1 - COREM 6R.

Foi realizada uma reunião em Belém/PA, no período de 07 a 13/06/2018, com a participação do COFEM - Presidente e Diretora Tesoureira-, com a Diretoria do COREM 6ª Região, visando o auxílio à reorganização do COREM 6R e encontros com profissionais. A reunião contou com a presença de alunos do Curso de Museologia da Universidade Federal do Pará e de alguns profissionais. Os temas tratados foram a importância da presença e participação dos profissionais no Conselho, não só registrando-se logo após a sua Colação de grau, como também, participando da vida do Conselho para que este possa ser fortalecido.

Tendo em vista que a Diretoria do COREM 6R não tinha conseguido resolver os problemas elencados na reunião de janeiro de 2017. Nessa nova reunião ficou decidido a criação de uma



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Comissão Provisória de Caráter Especial-CPE como uma oportunidade para que eles resolvessem os problemas estruturais existentes desde as gestões anteriores: o CNPJ do COREM 6R estava desatualizado, cadastrado na Receita Federal como Associação de acordo com a Lei 9649/98 , Art. 58 § 2º : Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico. Por conta dessa desatualização o Banco da Amazônia-BASA, onde o COREM tem sua conta bancária, bloqueou o acesso do Conselho à sua conta corrente. Frente a estas questões o COFEM deliberou que o Regional teria que resolver urgentemente essas questões administrativo-financeiras para viabilizar a sua gestão. Como não realizaram eleições (por falta de candidatos) a Presidente do COFEM comunicou que o COREM 6R entraria em processo de intervenção em atendimento à Resolução nº 21/2018, de 24/05/2018, e foi criada uma Comissão Provisória de Caráter Especial-CPE em 08/12/2018, por meio da Portaria 02/2018, de 08/06/2018, com o objetivo de realizar ações para o saneamento da Regional nas áreas administrativa e financeira. Entretanto, até o término do período de intervenção, a CPE não conseguiu cumprir as medidas necessárias estabelecidas pelo COFEM para viabilizar a gestão do referido Conselho. O COREM 6R, em relação ao atendimento de seus registrados solicitou o apoio do COFEM para a utilização de sua conta corrente na CEF, para possibilitar o depósito temporário do pagamento das anuidades, até a reativação de sua conta bloqueada no Banco (o que não ocorreu por problemas administrativos). Assim sendo, o valor de R\$ 4.784,23 se encontra contabilizado na C/C do COFEM. Também como apoio aos registrados daquele Regional o COFEM forneceu, já preenchidas, as cédulas de identidade profissional em atraso. Além disso, o Relatório de Gestão do Exercício de 2017 foi feito, mas não conseguiram entrar no sistema E-CONTAS do TCU a tempo (no dia 31 de maio de 2018), pois não estavam registrados nesse Sistema, o que configura falta grave. Com dificuldade, a Conselheira Marcela Cabral, atendendo à orientação do COFEM, conseguiu entrevista com o Secretário da SECEX TCU/PA para que o COREM 6R tivesse autorização da SECEX para entrar com os dados do Relatório de Gestão. A Conselheira foi orientada para que o COFEM fizesse a solicitação à SECEX PA. Enviamos o Ofício COFEM 080 de 07/11/2018 e a orientação do Secretário era para que o COREM aguardasse a autorização para abertura do Sistema E-Contas, mas ainda não havia autorizado até a data de 15 de dezembro. Diante desses fatos, a Diretoria COFEM elaborou a proposta de extinção do COREM 6ª Região, com a transferência da jurisdição dos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

estados do Amapá, Amazonas, Pará e Roraima da jurisdição da 6ªR para a jurisdição do COREM 1ª Região e, a transferência do estado do Acre da jurisdição da 6ªR para a jurisdição do COREM da 4ª Região. Na véspera da AGE, no dia 13 de dezembro, a Presidente do COFEM, acompanhada da Vice-Presidente conversou por telefone com o Coordenador da Comissão Provisória de Caráter Especial-CPE, Sr. Bernardino Costa, e com a Presidente do COREM 1R, Sra. Osvaldina Cesar, comunicando que o assunto seria discutido na AGE nos dias 14 e 15 de dezembro. Não houve representação dos Conselheiros Regionais na Assembleia no dia 14 e o assunto foi encaminhado para o dia 15/12 e, novamente sem representação dos Conselheiros, a extinção do COREM 6R foi aprovada pelo Plenário. A nova jurisdição do COREM 1R passa a contar também com os estados do Amapá, Amazonas, Pará e Roraima, permanecendo a sede da Região em Salvador. O estado do Acre, também devido à proximidade geográfica com Rondônia, integrante da 4ª Região, foi a ela anexado. A Plenaria da 48ª AGE aprovou a realização de duas reuniões (uma em Belém e outra em Salvador) para tratar dos trâmites administrativos da junção. Foi aprovado também que haverá uma Delegacia em Belém/PA para que os profissionais possam ser atendidos em suas necessidades.

VI.6.2 – Situação COREM 1R

Em 2017, foi detectada a dificuldade da 1ª Região, à semelhança da 6ª Região, em sua organização administrativa-financeira. Uma primeira visita foi realizada com as presenças da Presidente e Diretora Tesoureira em setembro do mesmo ano. Na oportunidade, várias reuniões foram marcadas com os Conselheiros, professores e alunos dos dois cursos de Museologia da Bahia (Recôncavo e Salvador). Dessa forma foi possível se estabelecer o diagnóstico das dificuldades regionais e organizar um cronograma de ações. Estando a conta do Banco do Brasil bloqueada, para fazer frente às demandas iniciais para sua liberação e pagamento das taxas públicas, o COFEM disponibilizou por empréstimo, a quantia de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Ao longo de 2017 e 2018, a situação do Corem 1ªR pouco avançou em relação às suas necessidades e resolução dos problemas. Ao longo de 2018 reiteradas vezes o COFEM atuou com o objetivo de que a gestão Regional se tornasse pró ativa, através de inúmeros contatos telefônicos e via internet, com resultado muito pequeno.

Atualmente o quadro é:

1. A conta do Banco do Brasil continua bloqueada por falta de efetiva atuação;



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

2. A conta na Caixa Econômica Federal, aberta em 2017 por orientação do COFEM, também está bloqueada agora, por problemas com o CNPJ;
3. O empréstimo feito pelo COFEM de R\$ 1.200,00 ainda não foi pago;
4. As cotas devidas ao COFEM não são enviadas desde o 2º semestre de 2016;
5. As Diretorias atuam de forma irregular, mas sem uma equipe bem entrosada verifica-se que, embora alguns Conselheiros sejam receptivos às orientações e atuem, em alguns casos, de maneira geral não produziram os resultados esperados para os problemas existentes;
6. Alguns serviços administrativos melhoraram, enquanto outros permanecem de forma a que a sociedade e os museólogos não sejam atendidos;
7. Por razões de território a extinção da 6ª Região passou seus estados (à exceção do Acre) para a jurisdição para a 1ª Região, apesar dos problemas encontrados nesta Região, o que demandará uma firme atuação do COFEM.
8. Para tal, ciente de que uma efetiva atuação em que é preponderante o engajamento dos Conselheiros na gestão, o COFEM está estabelecendo critérios para que um processo educativo e de saneamento, exercendo assim suas funções de orientação e de fiscalização.
9. Este processo será desencadeado no começo de 2019, com a ida da Vice-Presidente e da Diretora Tesoureira do COFEM à Região buscando reativar sua representatividade junto à área. Na oportunidade também serão efetivados e esclarecidos os trâmites para a transferência da 6ª Região.

VI.7. Calendário Eleitoral.

Assim que estabelecidos os critérios para a renovação anual dos Conselheiros COFEM em cada Região, com o intuito de que os COREMs tivessem mais prazo para a organização de suas eleições, conforme acordado na 47ª AGE de outubro de 2017, o Calendário Eleitoral foi publicado em 28/08/2018, por meio da Resolução Nº 22/2018. Apesar do prazo mais dilatado, estabelecido pela Resolução, os COREMs da 1ª, 2ª e 5ª Região não conseguiram a inscrição do número de candidatos necessários para o preenchimento das respectivas vagas. O COFEM, em decorrência, publicou a Resolução 25/2018 de 24/10/2018, alterando o Art.5º, § 1º prorrogando o calendário eleitoral. Mesmo com este novo prazo, o Presidente do COREM 5ª



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Região informou que não conseguiu realizar as eleições nos prazos determinados, justificando a perda do prazo tendo em vista que o Ministério Público Federal de Santa Catarina solicitou em regime de urgência ação fiscalizatória nos museus da cidade de Joinville. Após discussão, o Plenário da 48ª AGE autorizou a emissão da Resolução 27/2018 com novos prazos para viabilizar as eleições na 5ª Região.

Os novos conselheiros dos COREMs 2ªR; 3ªR e 4ªR, tomaram posse conforme calendário estabelecido pela RESOLUÇÃO COFEM Nº 25/2018. Foram eleitos Conselheiros COFEM: pelo COREM 2R – Marcia Siveira Bibiani-COREM 2R nº 263-I, efetiva no triênio 2019-2021 e Heloisa Helena Queiróz, COREM 2R nº 0726-I, suplente no triênio 2019-2021; pelo COREM 3R - Inga Ludmila Veitenheimer Mendes-COREM 3R 0017-IV, efetiva no triênio 2019-2021 e Maria Cristina Pons da Silva- COREM 3R nº 0079-IV, suplente no triênio 2019-2021 e pelo COREM 4R – Andrea Fernandes COREM 4R nº 149-I, efetiva no triênio 2019-2021, não houve candidato para suplente.

Frente aos problemas constatados durante o processo eleitoral foi deliberado pela Diretoria COFEM a elaboração de um *Manual de Orientação ao Processo Eleitoral* com as normas e procedimentos a serem adotados pelos COREMs já em 2019.

VI.8. Sugestão de honorários do museólogo.

Publicada a Portaria Nº 06/2018 - "Sugestão de Honorários para a prestação de serviços pelo profissional museólogo para 2019". A Diretoria, na AGE de dezembro de 2018 apresentou o novo formato na tabela de sugestão de honorários para o Museólogo com o objetivo de colaborar no valor de negociação / orientação para os registrados no momento em que estão firmando um novo contrato de trabalho e que, segundo depoimento de muitos desses profissionais, a sugestão publicada pelo COFEM tem sido muito útil, para o estabelecimento desses valores. A nova formatação da sugestão de honorários é para atender a solicitação de profissionais que consideravam o modelo que estava em uso defasado - era por tempo de formação, desconsiderando que a carreira conta com Mestrado e Doutorado. Para a sua elaboração foi realizado um levantamento com base em várias categorias profissionais e alterada a apresentação da informação na tabela. O piso salarial sugerido é maior do que o que o Sistema tinha até 2017.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VI.9- Status Atuação da Comissão de Ética Profissional Nº001/2017.

Durante a 56ª AGO do COFEM, a Conselheira Maria Regina-COREM 1R 0130-I, presidente da Comissão Especial de Ética, constituída por meio da Portaria COFEM 05/2017, procedeu à leitura do Relatório Técnico de Análise do Protocolo COFEM 001/2017, que trata do relato de ocorrência na Cerimônia de Encerramento do 7º Fórum Nacional de Museus em Porto Alegre, RS, entre no dia 02 de junho de 2017. O Plenário COFEM, aprovou por unanimidade, a instauração do processo administrativo disciplinar e manteve a composição da Comissão - Maria Regina Martins Batista e Silva, Andréa Fernandes Considera e Heloisa Helena Queiróz para as demais fases, devendo ser emitida Portaria específica. Também ficou definido que o prazo para a conclusão do processo administrativo não deveria exceder 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24/03/2018, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem. Frente a necessidade da presença de um assessor jurídico para acompanhamento da fase da instrução, quando a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações e diligências cabíveis, a Presidente do COFEM iria verificar se poderia contar com a orientação jurídica do Dr. Carlos Alberto Considera. Tendo em vista a impossibilidade de participação/deslocamento de todos os membros da Comissão o processo não teve continuidade em 2018.

VI.10- Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

A Presidente comunicou que o COFEM encaminhou ofício à Divisão da Classificação Brasileira de Ocupações - DCBO com o objetivo de solicitar a separação da família profissional atualmente constituída pela Arquivologia e Museologia. Recebeu resposta da Coordenadora da CBO de que eles vão realizar estudo/pesquisa e quando tiverem posicionamento entrarão em contato, mas não o fizeram durante o ano de 2018. A Presidente do COFEM enviou duas mensagens pelo FALE CONOSCO do Ministério do Trabalho, mas não obteve retorno e as ligações telefônicas eram encaminhadas para uma caixa postal que nunca deu retorno.

VI.11- Fiscalização do exercício profissional.

Relação de denúncias apresentadas ao COFEM em 2018.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Qt.	Mês/dia	E-mail / facebook	Assunto	Providencias
1	jan/11	lxxxxxxx@gmail.com	Concurso Franco da Rocha	Sim. O COREM 4R contatou a prefeitura no dia 12/01 através do Ofício 02. No dia 16/01 o edital foi retificado.
2	jan/11	Via facebook	Concurso Franco da Rocha	Sim.
3	jan/21	axxxxx@abecin.org.br	D9262 de 9 de janeiro de 2018	Sim. Encaminhamento a questão junto ao Fórum das Profissões Regulamentadas
4	jan/22	Via facebook	Concurso - IFF	Sim
5	fev/14	cxxxx@yahoo.com.br	Museu da Imagem do Som de Campo Grande	Sim. Encaminhado ao COREM 4R que deu prosseguimento ao processo.
6	mar/14	sxxxx@gmail.com	Resolução 51 CAU	Sim. Participação no Grupo de Trabalho
7	mar/21	sxxxx@gmail.com	Curso Graduante	Sim
8	mar/27	rxxxx@yahoo.com.br	Denúncia - Concurso Bahia	
9	abr/19	Via facebook	Concurso - UFBA	Sim
10	mai/18	Via facebook	Concurso - TRT	Respondido por e-mail
11	jun/12	bxxxx@hotmail.com	Concurso IPHAN	Sim
12	jun/18	axxxxx@hotmail.com	Banco do Brasil	
13	jun/18	gxxxx@hotmail.com.br	Centro de Arqueologia Annette Laming	Sim
14	jul/25	gxxxx@yahoo.com.br	Concurso Mogi Guaçu	Sim. Encaminhado ao COREM 4R
15	jul/28	lxxxx@hotmail.com	Concurso SECULT Ceará	
16	set/04	lxxxx@usp.br	Secult Ceará	
17	set/28	bxxxxx@ig.com.br	Fundação Dr. Raul Furtado Bacellar	
18	out/13	Via facebook	MP850	Sim
19	out/26	gxxx@hotmail.com.br	Lagoa Santa - Prefeitura	
20	out/31	txxxx@yahoo.com.br	Museus sem museólogo	Sim. Envio de e-mail solicitando identificação do denunciante e do denunciado.
21	nov/22	kxxxx@hotmail.com	Lagoa Santa - Prefeitura	
22	nov/29	pxxxx@gmail.com	Fechamento Museu da Prefeitura do RJ	Sim

O COFEM fez 22 averiguações de denúncia do tipo ex-offício ou feitas por profissionais ou comunidade em geral, acerca de possíveis irregularidades/ilegalidades de determinadas instituições em relação À Lei nº 7287 de 18/12/84, dessas 15 tiveram ação do COFEM.

VI.12- Divulgação, Transparência de Informações e Atendimento Público:

O site foi atualizado com os documentos gerados ao longo da atuação do COFEM. Os documentos digitalizados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://cofem.org.br>.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

O COFEM recebeu solicitações de informação sobre profissionais, cursos de Museologia, legislação, Museus, apoio técnico para elaboração de editais, dentre outras, por meio de contatos telefônicos, correio e e-mails, todas foram atendidas. Nos e-mails - cofem.museologia@gmail.com e presidencia.cofem@gmail.com-, além do Facebook (<https://www.facebook.com/cofem.museologia/>) tivemos cerca de uma centena de dúvidas, sendo que a maioria vinda de museólogos. Respondemos também à jornalistas (BBC, Record, Folha de SP), Museus, partido político (PPS/CD), e também tiramos dúvidas sobre conceitos da museologia para o Supremo Tribunal Nacional, entre outros. Os temas tratados pelo público usuário do Sistema, podem ser separados em dois grandes grupos: Dúvidas e Denúncias. Em Denúncias a maior manifestação dos usuários foi com relação aos concursos públicos, o que motivou uma planilha separada.

VI.12.1 - Entrevista especial no Dia do Museólogo

A Rádio do Tribunal Superior do Trabalho fez uma reportagem especial sobre o Dia do Museólogo, entrevistando a Presidente do COFEM.

VI.13. Comissão de Aperfeiçoamento e Formação-Atuação

VI.13.1 - Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia. A Comissão, visando homogeneizar procedimentos do Sistema foi solicitada a analisar e manifestar seu parecer ao COREM 4ªR, frente a solicitação de registro de um formando Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia, com diploma da Fundação Universidade Federal do Piauí. Parecer: “O título de mestre obtido nos cursos de mestrado profissional reconhecidos e avaliados pela CAPES e credenciados pelo Conselho Nacional de Educação - CNE têm validade nacional e outorga ao seu detentor os mesmos direitos concedidos aos portadores da titulação nos cursos de mestrado acadêmico” (Portaria Normativa MEC nº 7 de 22 de junho de 2009).

O Curso Mestrado Profissional Arte, Patrimônio e Museologia da Fundação Universidade Federal do Piauí, é devidamente reconhecido pelo MEC (Portaria nº 794, publicada no D.O.U. de 12/9/2014). De acordo com a LEI Nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de museólogo, em seu “Art. 2º – O exercício da profissão de Museólogo é privativo: (...) II – dos diplomados em Mestrado e Doutorado em Museologia, por cursos ou escolas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura; Portanto, os registros solicitados junto aos COREMs, com base em diplomas emitidos pelo Mestrado



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Profissional Arte, Patrimônio e Museologia da Fundação Universidade Federal do Piauí, deverão ser aceitos.

VI.13. 2 - Cursos de Graduação e Projetos Pedagógicos. A Comissão recebeu e buscou algumas informações e Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação e Museologia, para análise e posterior avaliação:

1. Graduação em Museologia da UFRJ. Proposta de alteração da Matriz Curricular do Curso de Museologia (Turno Integral) e de Implantação do Curso de Museologia no Turno da Noite. 2010, 136p.
2. EAD - Bacharelado Museologia Claretiano. Trata-se de curso novo em EAD, portanto ainda não reconhecido. A IES Centro Universitário Claretiano, com sede na cidade de Batatais, no Estado de São Paulo, é reconhecido pelo MEC. (Projeto Pedagógico, não acessado).
3. Curso de Museologia da UNB: relação de 16 Instituições em Brasília que recebem um total de 38 acadêmicos do Curso na condição de estagiários: Igreja Presbiteriana Nacional, Tribunal de Contas de União - TCU, Senado Federal, Ministério das Relações Exteriores, Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos, Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, FINATEC, Ministério do Planejamento Gestão e Desenvolvimento, Banco Central do Brasil - BACEN, Fundação Escola Nacional de Administração Pública, Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão, Conselho Federal de Contabilidade, Câmara dos Deputados, Casa do Ceará em Brasília, Presidência da República, TSE.

VI.14. Relatório de Gestão do Exercício de 2018 - TCU.

Em 2018, através do Of. TCU 588, Processo 015.268/2018-7, em 25/06/2018 o TCU enviou instruções para o levantamento anual sobre a situação de governança e gestão das organizações públicas brasileiras, ciclo 2018, respondido online. O COFEM recebeu um código de acesso para entrar no banco de Dados do TCU e o questionário foi respondido em 11.07.2018. Esse levantamento geral entre todas as instituições públicas brasileiras gerou um relatório final onde são relacionados os pontos fortes e fracos de cada uma dessas instituições. O relatório aponta que o COFEM ainda apresenta alguns pontos fracos que precisam ser melhorados, especialmente quanto à questão da Lei de Acesso à Informação.

O COFEM elaborou o Ofício Circular 011 de 12/11/2018, encaminhando aos COREMs o Ofício Circular de Comunicação de Fiscalização 01284/2017, Processo TC 017.583/2016-0. Esse Ofício tem três anexos contendo o Acórdão 1877/2018, Plenário TCU, Voto do Relator e



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Propostas de Deliberação, *onde estão listadas as recomendações do TCU para os Conselhos de Profissões Regulamentadas para cumprimento de itens da Lei de Acesso à Informação.*

A PORTARIA COFEM Nº 07/2018 - “Informa e estabelece normas vigentes pelo TCU e pelo COFEM com relação a prazos e procedimentos para a Prestação de Contas da Gestão 2018”, foi destinada aos COREMs, considerando que estes devem prestar contas das respectivas gestões relativas ao exercício de 2018, e observar a estrutura e os elementos de conteúdo estabelecidos na Decisão TSU 170/2018 - Anexo II, e atender às diretrizes definidas no Anexo III para elaboração do relatório de gestão.

VI.15. Cédulas de identidade profissional

Foram solicitadas Cédulas de Identidade pelos COREMs abaixo relacionados. Em anexo aos ofícios relacionados abaixo foi enviada uma listagem com a respectiva numeração das cédulas.

- Ofício COFEM Nº 001/2018 para COREM 5R (cédulas de numeradas de 1865 a 1904, 40 cédulas)
- Ofício COFEM Nº 003/2018: para COREM 6R (cédulas de numeradas de 1905 a 1924, 20 cédulas)
- Ofício COFEM Nº 082/2018: para COREM 3R (cédulas de numeradas de 1925 a 1976, 52 cédulas)

VI.16. Representação institucional

O COFEM participa de entes legalmente reconhecidos e institucionalmente investidos da tutela dos interesses de profissão, entre eles citamos:

VI.16.1 – Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC (MINC). A participação COFEM é de suplência do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus- ICOM BR no Colegiado Setorial de Museus junto ao CNPC. Em 2018 o Conselho Nacional de Políticas Culturais, não convocou os membros participantes desse Conselho.

VI.16.2. Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico do IBRAM. Participação da Diretora Secretária Maria Eugenia Saturni referendada pela AGO COFEM 2018. O mandato é de 4 anos (2018/2021) conforme PORTARIA Nº 71 do MINC, de 17 de julho de 2018. Em 2018 o IBRAM convocou o Conselho para a reunião no dia 25 de setembro de 2018, das 10h às 17h,



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

no Auditório do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Edifício CNC III, em Brasília-DF, para dar posse aos seus membros e discutir temas estratégicos do Conselho. Frente à tragédia ocorrida com Museu Nacional da UFRJ o Conselho solicitou a presença na reunião do Excelentíssimo Senhor Ministro da Cultura, Sergio Sá Leitão para prestar esclarecimentos sobre a recuperação do MN UFRJ e sobre a MP nº 850/2018. Após a saída do Ministro, foi discutida a minuta de RESOLUÇÃO NORMATIVA que "Estabelece normas complementares ao disposto no Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta a Declaração de Interesse Público de bens culturais musealizados e passíveis de musealização. O Conselho elaborou duas notas públicas: uma enfocando o impacto da Medida Provisória nº 850/2018 e os riscos relativos à extinção do IBRAM e considerando os avanços alcançados pelo setor museológico na última década e outra sobre a recuperação do MUSEU NACIONAL – UFRJ

VI.16.3. Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus. Em 2018 o IBRAM não convocou o Comitê para nenhuma reunião. Em 08/11/2018 foi publicada a Portaria 105 do MINC designando para um mandato de dois anos (2018-2020) os membros do COMITÊ Gestor do Sistema Brasileiro de Museus/SBM. A Presidência e a Vice-Presidência são, respectivamente membros Titular e Suplente, representando o COFEM.

VI.16.4- Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (“Conselhão”).

Suas sessões são realizadas em Brasília e tiveram a participação da Conselheira Federal Andrea Fernandes Considera, representando o COFEM. Em 2018, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB foi convocada, através do Fórum, para duas reuniões com os Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas que têm cursos de graduação, visando garantir melhor diálogo entre o MEC e as profissões que têm cursos superiores de graduação.

A Conselheira Andrea Fernandes, representante do COFEM, participou do *Fórum Permanente sobre Ensino Superior na Visão dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas*, em Brasília, no dia 29 de junho. O objetivo do encontro foi o de compartilhar experiências e ideias, na área de formação superior e fortalecer a atuação dos Conselhos de Profissões regulamentadas. Como documento final do Encontro foi produzida uma Nota Oficial confirmando o compromisso com a defesa da educação superior e da valorização de profissionais devidamente habilitados junto aos seus respectivos Conselhos [ANEXO].

VI.16.5- Grupo de Trabalho sobre a Resolução 51 do CAU/BR



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Em 2013 o CAUBR publicou a Resolução 51 em que apresenta atividades privativas da Arquitetura e do Urbanismo. Dentre as atividades relacionadas, algumas são compartilhadas com outras profissões, como a da engenharia e suas especializações, a da biologia, a da arqueologia, a da museologia, além de outras profissões. Dentre as atividades que o CAUBR considera como privativa dos arquitetos está a área de Patrimônio. Na Lei 7287/84, que regulamentou a profissão de Museólogo, o Artigo 3º elenca uma série de atribuições que tangenciam a área do Patrimônio Natural, Cultural, Imaterial e Edificado. Neste caso, fazemos referência aos museus localizados em prédios tombados onde este patrimônio é tratado sob a ótica museológica. Outra interferência é nos projetos para exposições onde a presença do museólogo é importante para as decisões relativas às questões de conservação e preservação do acervo museológico.

Em Nota de esclarecimentos sobre a Resolução nº 51 o CAU/BR se manifesta: “Como estabelece a Lei nº 12.378/2010 em seu artigo 2º, parágrafo único, inciso IV, as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista relativas ao campo de atuação no setor do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico se referem ao patrimônio *“arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades”*. Entretanto a realidade da prática profissional nos mostra que algumas das atividades elencadas avançam muitas vezes no campo da museologia. Por isso, consideramos que é preciso defender a profissão de museólogo. O COREMs constatam na sua atividade fiscalizatória muitas situações de arquitetos assinando a íntegra de projetos voltados para a defesa do patrimônio cultural brasileiro, especialmente projetos museológicos, tanto na área privada, como na pública, onde nem sempre o museólogo atua, devido à ineficiência dos quadros técnicos que não contemplam a carreira do museólogo, nas esferas municipais, estaduais. Na esfera federal somente há poucos anos foi contemplado com a criação do IBRAM, mas ainda não corresponde a realidade do país onde o Instituto não tem museus.

Por esse motivo o Conselho Federal de Museologia COFEM, na defesa dos interesses da profissão aderiu ao grupo de representantes das diversas profissões atingidas pelos mesmos efeitos da citada Resolução. Assinamos juntamente com esses representantes uma Nota Técnica, visando uma atuação em conjunto defendendo o direito ao livre exercício profissional. Nesse coletivo de profissionais encontram-se três Conselhos Federais: o Sistema CONFEA/CREA, CFbio/CRbios e o Sistema COFEM/COREMs.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Para tentar coibir os efeitos dessa Resolução foi proposto pelo Deputado Federal Ricardo Izar, o PL 9198/2018 solicitando que sejam revogados os parágrafos 1º e 2º do Art. 3º da Lei 12.378 de 2010, que atribuem ao CAU a prerrogativa de definir as atividades privativas dos arquitetos e urbanistas. Segundo a análise de juristas esses dispositivos são inconstitucionais, ferindo o Inciso XIII do Art. 5º da Constituição Federal, onde se lê : “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a LEI estabelecer”. Assim, diante desse texto constitucional, as restrições para o livre exercício só podem ocorrer por força de lei, *stricto sensu*, que estabeleça as qualificações profissionais de cada campo profissional.

O CAU/BR requereu e obteve junto ao STF o ingresso e manifestação da autarquia, na condição de “*amicus curiae*”, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5634/2016, pedida pela Associação Brasileira de Designers de Interiores (ABD), que tem como objetivo a impugnação ao caput e parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 12.378, de 2010, e, reflexamente, à Resolução CAU/BR nº 51, de 2013. A Lei nº 12.378 trata da regulamentação da profissão de arquitetos e urbanistas e a Resolução nº 51 especifica as áreas de atuação privativas desses profissionais.

O COFEM aderiu à causa através da assinatura do documento *Amicus Curiae*, assinado também pelo CONFEA e CFBio. No dia 08 de dezembro, houve, no senado Federal uma Audiência Pública para discutir a questão e desde então o assunto não foi mais discutido.

VI.16.6- Audiência Pública no Senado Federal - Dia Nacional do Museu

O COFEM foi convidado a participar de Audiência Pública no Senado Federal para discutir a proposta de criação do Dia Nacional do Museu, a ser comemorado em 18 de maio, ocasião em que serão realizados e divulgados eventos que promovam os museus como instituições de natureza cultural. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, uma iniciativa da Senadora Maria do Carmo Alves. A sessão contou com a participação do diretor do Museu da Gente Sergipana, Ézio Déda; da presidente do COFEM, Rita de Cássia Mattos; e do presidente do IBRAM, Marcelo Araujo – e todos manifestaram seu apoio à proposta. O PLS 249/2018 recebeu despacho no sentido de ser apreciado em decisão terminativa pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, o que significa que não precisa ser apreciado pelo Plenário. Uma vez aprovado na CE, seguirá diretamente para Câmara dos Deputados. A Presidente complementou que o mais importante não é o Dia Nacional do Museu; o importante é que haja museólogos nos museus.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VI.16.7- Audiência Pública da Comissão Mista da Medida Provisória Nº 850/2018.

A Diretora Secretária do COFEM, foi convidada a participar no dia 28/11/2018, como expositora, da audiência pública da Comissão Mista da Medida Provisória nº 850/2018, que autoriza o Poder Público federal à instituir a Agência Brasileira de Museus. Convidados: Weber Gomes de Sousa – Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento das Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação; Eduardo Monteiro Pastore - Coordenador-Geral de Modelos de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - Diretora do Conselho Federal de Museologia – COFEM; Maria das Graças Teixeira - Coordenadora do Museu Afro-Brasileiro da UFBA; Gilberto Jorge Cordeiro Gomes - Diretor da Confederação Nacional de Trabalhadores do Serviço Público Federal; e Fernanda Santana Rabelo de Castro - Integrante do Comitê Gestor da Rede de Educadores em Museus. A apresentação do COFEM foi contrária a criação da ABRAM e sugeriu que toda a arrecadação, gestão e aplicação de fundos e recursos relativos aos museus brasileiros ficasse sob a supervisão/gestão do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM).

VI.16.8- Termo de parceria: O COFEM Assinou o Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Trabalho e a Procuradoria Geral do Trabalho, no dia 18 de dezembro de 2018.

A Conselheira Federal Prof^a Andrea Considera, assinou, em Brasília, como representante do COFEM, o Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Trabalho e a Procuradoria Geral do Trabalho com a finalidade de otimizar os atos de fiscalização profissional, especialmente no que se refere a eventuais irregularidades em estágios de profissões regulamentadas. Para ter um estagiário de museologia, a Instituição terá que ter um museólogo responsável. A tarefa do Sistema COFEM /COREMs será, além de exercer a atividades fiscalizatórias, encaminhar para o Ministério do Trabalho o nome das instituições (públicas e privadas) que forem encontradas com estagiários sem o Museólogo para os orientar durante o processo de fiscalização.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VII. TESOURARIA

A Tesouraria mantém conta bancária na Caixa Econômica Federal e a contabilidade é executada pela empresa TJ Contábil e Assessoria Ltda., com sede em São Paulo, pela qualidade de seu trabalho.

VII.1 - Movimentação Financeira

O COFEM possuiu conta corrente em dois bancos públicos: no Banco do Brasil, que foi encerrada no ano e na Caixa Econômica Federal.

VII.1.1- BANCO DO BRASIL S/A|Agência Moema 0722|Conta corrente113.943-2.

Unilateralmente este Banco bloqueou em 2016 o saldo da C/c COFEM baseando-se no Regimento Interno, onde consta a determinação de quem pode movimentar a conta bancária, e que este precisaria estar publicado no Diário Oficial da União, o que foi impossível de imediato pelo alto custo (mais de R\$ 40.000,00). Em 2018 o COFEM conseguiu publicar o Regimento por um preço acessível (R\$ 6.938,40), e esta ação possibilitou desbloquear a conta e posteriormente o pedido de encerramento da conta em 27/12/2018 e a transferência do saldo (R\$ 6.009,40) para a CEF. Há ainda uma pendência de R\$ 1.500,00 por dois cheques furtados do COFEM sendo que um deles foi pago indevidamente pelo BB em 2013. Neste período o Conselho protocolou três reclamações que não tiveram solução e o próximo passo é também representar ao Banco Central.

VII.1.2- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Ag. 14 BIS | C/C 19-7 – Op 006. Conta aberta em março de 2016 no Centro do Rio de Janeiro. É possível operá-la através de cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro, não tendo as facilidades de utilizar o autoatendimento. Assim, para obter talonário de cheques, extratos bancários, pe., há que contatar o gerente.

VII.2 – Contabilização em 2018

Com base na análise das peças enviadas pela empresa TJ Contábil, a Comissão de Tomada de Contas emitiu Parecer sobre a gestão, recomendando sua aprovação pela próxima Assembleia. Por elas evidencia-se:

VII.2.1 - Receitas e Despesas

1- Quanto às receitas, aos R\$ 7,81 em caixa e R\$ 25.625,92 em bancos, saldos de 2017, somaram-se as transferências dos Conselhos Regionais de R\$ 61.521,50 referentes a cotas



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

parte e R\$ 4.784,23 referentes a anuidades pertencentes à 6ª Região que foram depositados na Caixa Econômica Federal – CEF, em razão do atual impedimento daquele Conselho em manter conta bancária. Assim a Receita no fim de 2018 resultou em R\$ 28.026,62 na CEF e R\$ 205,87 em caixa. Ressalta-se que dos R\$ 61.521,50 (em que estão valores oriundos de 2017 e em grande parte de 2018), R\$ 4.784,23 pertencem à 6ª Região e o valor líquido que foi real do COFEM é o que consta na Planilha VII.3 – Repasse das Cotas-parte pelos COREMs (ano 2018).

2- Quanto às Despesas foram despendidos no exercício, R\$ 63.685,42 e zerados "Restos a Pagar" de R\$ 21,55 restando para 2019 saldo bancário de R\$ 29.026,62 e em caixa R\$ 204,87. Nestas despesas são relevantes:

- Aluguel e montagem da sala/sede para o COFEM e os referentes pagamentos de taxas condominiais, seguro e energia;
- Provedor do site e Internet
- Realização de Reuniões presenciais de Diretoria no Rio de Janeiro:
 - POA/RJ/POA (janeiro e dezembro) – Vice-Presidente
 - SP/RJ/SP (janeiro, março e dezembro) – Diretora Secretária
- Realização de Assembleias Gerais Ordinárias (55ª e 56ª) e Assembleia Geral Extraordinária (48ª);
- Viagens:
 - Porto Alegre/RS (março) – Presidente – para reunião na Secretaria de Controle Externo do TCU;
 - Brasília/DF (maio) – Presidente – participação na mesa da Audiência Pública da Comissão de Cultura do Senado Federal, que discutiu a instituição do Dia Nacional de Museus;
 - Belém / PA (junho) - Presidente e Diretora Tesoureira - objetivo de instalar a Comissão Provisória de Caráter Especial (CPE) para a prática de atos de gestão no COREM 6R;
 - Brasília /DF (novembro) – Diretora Secretária - participação na mesa da Audiência Pública da Comissão de Cultura do Senado Federal referente à MP 850 e à extinção do Instituto Brasileiro de Museus.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

VII.2.3 - Ativo Permanente

Não ocorreram aquisições e houve depreciação de R\$ 310,56 em bens móveis.

VII.2.4 - Contabilidade

- 1- Executada pela empresa TJ Contábil e Assessoria Ltda que recebe na primeira quinzena do mês a movimentação do anterior. Ao final do exercício apresentou os balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e de variações patrimoniais que são anexos a este Relatório (ANEXO 08). Embora o contrato preveja a apresentação de balancetes mensais, a realidade operacional recomendou sua dispensa.
- 2- São relevantes R\$ 1.200,00 (adiantamento de suprimento ao COREM 1R que ainda não devolveu), R\$ 4.784,23 em que o COFEM é depositário de anuidades do COREM 6R (Credores da Entidade).
- 3- O Patrimônio Líquido apresentou déficit no exercício em R\$ 2.474,48 totalizando R\$ 25.320,64, face às atividades de orientação, supervisão e o desenvolvimento dos projetos de fiscalização e recuperação de créditos nos Conselhos Regionais.
- 4- O Balanço Patrimonial, o de Variações Patrimoniais, o Financeiro e o Orçamentário são peças que foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Tomada de Contas do COFEM para ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

VII.3 – Repasse das Cotas-parte pelos COREMs

CONS.	2017 (RESOLUÇÃO 05/2016)								
REG.	1º Trim. 30/04/2018	Valor R\$	2º Trim. 31/07/2018	Valor R\$	3º Trim. 31/10/2018	Valor R\$	4º Trim. 31/01/2019	Valor R\$	TOTAL
1ª R	-----	0	-----	0	-----	0	-----	0	0
2ª R	13/06/2017	18.916,08	13/09/2017	2.238,71	30/10/2017	3.358,87	09/03/2018	5.309,44	29.823,10
3ª R	05/05/2017	3.000,00	05/05/2017	1.741,00	30/10/2017	275,84	25/06/2018	507,40	5.524,24
4ª R	18/05/2017	8.766,81	17/10/2017	2.627,25	21/11/2017	1.472,61	03/04/2018	1.828,63	14.695,30
5ª R	ANUAL							2.969,77	2.969,77
6ª R	-----	0	-----	0	-----	0	-----	0	



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

CONS.	2018								
	1º Trim.	Valor R\$	2º Trim.	Valor R\$	3º Trim.	Valor R\$	4º Trim.	Valor R\$	TOTAL
REG.	30/04/2018		31/07/2018		31/10/2018		31/01/2019		
1ª R	-----	0	-----	0	-----	0	-----	0	0
2ª R	10/05/2018	18.838,47	31/07/2018	3.458,80	19/11/2018	7.605,05	30/01/2019	5.521,72	35.424,04
3ª R	06 e 13/09/2018	3.866,08	05/09/2018	1.147,16	27/12/2018	203,00	27/12/2018	793,00	6.009,24
4ª R	08/05/2018	9.983,75	07/08/2018	2.639,96	30/10/2018	798,74	-----	0	13.422,45
5ª R	-----	0	-----	0	-----	0	-----	0	0
6ª R	4 trimestres							1.594,75	1.594,75

VIII. EVENTOS

VIII.1 - XI Encontro Nacional de Estudantes de Museologia (ENEMU)

Realizado em RECIFE/ PE, no período 24 a 28 de setembro de 2018, com o tema "Corpos que afetam: conexões entre inclusão, diversidade e empoderamento nos museus": . A Presidente do COFEM participou da mesa redonda com integrantes do COREM 1R, representado pelo Conselheiro Federal Adriano Edney de Oliveira, e da Direção do Museu da Abolição, pertencente à estrutura do IBRAM. Foi preparada uma palestra destacando o tempo de criação dos cursos de museologia no país e os efeitos da Medida Provisória 850/2018 no campo museal fizeram com que o assunto despertasse maior atenção dos participantes.

Nessa mesma semana, a Presidente, e os dois Conselheiros Federais efetivos, representantes da 1ª Região, participaram de uma reunião com os professores do Curso de Museologia da Universidade Federal de Pernambuco. A Presidente deu uma palestra na turma do 4º período, a convite da professora Manoela Lima, onde falou sobre a importância da profissão na atualidade e da importância de um Conselho Regional representativo da profissão.

VIII.2 - Medalhas do Mérito Museológico

A concessão das Medalhas do Mérito Museológico pelo Sistema COFEM/COREMs ocorre a cada dois anos. Os agraciados são em número de nove, em alusão às nove musas, lembradas na origem do Museu. Categorias contempladas:



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Museólogos que tenham se destacado em cada uma das Regiões no exercício da profissão - 6;
- In Memoriam - 1
- Instituição de destaque - 1
- Personalidade na área museológica - 1

Este ano, em função dos acontecimentos do segundo semestre - edição da MP 850 que extingue o IBRAM e propõe a privatização da gestão do patrimônio museológico brasileiro e; a comemoração dos 200 anos do primeiro museu do Brasil e sua destruição por incêndio, foi realizada uma alteração ao invés dos “Museólogos de destaque”, os homenageados seriam os museus mais antigos de cada Região, a partir do Museu Nacional.

- COREM 1R - Museu de Arte da Bahia, 1918 - 100 anos
- COREM 2R - Museu Nacional, 1818 - 200 anos
- COREM 3R - Museu Julio de Castilhos, 1903 - 115 anos
- COREM 4R - Museu Paulista, 1895 - 123 anos
- COREM 5R - Museu Paranaense, 1876 - 142 anos
- COREM 6R - Museu Emílio Goeldi, 1866 - 152 anos

Na Categoria Personalidade, foi homenageado o Prof. Gustavo Barroso (Gustavo Adolfo Luiz Guilherme Dodt da Cunha Barroso). Na Categoria In Memoriam , o COREM 4R homenageia a Museóloga Serafina Traubb Borges do Amaral

A cerimônia de entrega no Rio de Janeiro, ocorreu no auditório do Horto Botânico do Museu Nacional e contou com a presença de diversas autoridades e profissionais do campo. O grande homenageado, na jurisdição do COREM 2R, foi o Museu Nacional por ser a mais antiga instituição científica do Brasil voltada à pesquisa e à memória da produção do conhecimento e que recentemente perdeu a maior parte de seu valiosíssimo acervo, testemunho da história brasileira e da humanidade. . A Diretora do Museu Emílio Goeldi optou por vir receber a Medalha do Mérito Museológico no Rio de Janeiro, juntamente com o Museu Nacional.

VIII.3- 200 anos de Museus / Museu Nacional - Incêndio

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) e o Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) do Rio de Janeiro promoveram de 30 de julho a 3 de agosto o seminário “200 anos de Museu no Brasil: Desafios e Perspectivas”. O evento propôs uma reflexão sobre dois séculos de presença



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

contínua dos museus em território brasileiro, celebrados em 2018 por ocasião do bicentenário de criação do Museu Nacional. Representaram o COFEM no evento a Presidente e a Diretora Tesoureira. Em meio às comemorações, no início de setembro, tivemos um dos maiores sinistros ocorridos com instituição museológica no país, a incineração do patrimônio coletado, reunido e pesquisado ao longo de 200 anos pelo Museu Nacional. O COFEM realizou inúmeras manifestações considerando ser este o resultado do descaso das autoridades públicas, como lamentavelmente constatamos, não destinaram recursos humanos e financeiros suficientes e ao tempo necessário para se evitar essa tragédia anunciada. O COFEM se posicionou contra a sistemática de destruição causada pela irresponsabilidade de autoridades públicas e a favor do MUSEU NACIONAL e de todos os MUSEUS neste país. A Presidente do COFEM deu entrevistas: Tv Record / BBC Brasil/ Folha de São Paulo/ Rádio Sputnik .

IX. AVALIAÇÃO PLANO ESTRATÉGICO 2018/2019/2020

IX.1 – Administração: uniformizar Gestão Operacional do sistema COFEM-COREMs

Objetivo Estratégico: Publicar Manual de Orientação à Gestão Operacional para o Sistema COFEM/ COREMs

- Ações: Preparação e disponibilização do Manual, pelo COFEM
- Metas: Orientação e suporte aos COREMs sobre procedimentos administrativos do Sistema COFEM/COREMs -
- Prazo: 1º semestre de 2018
- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico: Revisar Regimento Interno (RI) do COFEM

- Ações: Atualização/aprovação do RI p/Plenário COFEM
- Metas: Publicação no DOU: Resolução e RI COFEM
- Prazo: 1º semestre de 2018
- Status: REALIZADO



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Objetivo Estratégico: Nomear Grupo de Trabalho – GT de GESTÃO do COFEM, para orientação no processo de Gestão do Sistema

- Ações: Portaria de Criação – GT de GESTÃO
- Metas: Orientações aos COREMs no processo de Gestão
- Prazo: Até 2º semestre de 2019
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico: Reavaliar estrutura administrativa

- Ações: Apoio/orientação aos COREMs pelo GT de GESTÃO do COFEM
- Metas: Ações/entendimentos específicos para uniformização de atuação do Sistema COFEM /COREMs
- Prazo: Até 2º semestre de 2019
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico: Atualizar Regimento Interno dos COREMs

- Ações: Adaptar RI COREMs ao RI COFEM. Elaborar documento de orientação à redação do RI
- Metas: Analisar/aprovar RI COREMs
- Prazo: Até 30 junho de 2019
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico: Promover reuniões no Sistema visando articulação, integração e uniformização de ações.

- Ações: Reuniões COFEM/ COREMs, via Skype
- Metas: Reavaliação e orientações específicas, quanto a integração e uniformização de ações no Sistema
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- 1 reunião semestral
- Status: Realização parcial. Efetivadas: COREM 3R e 5R. Com o COREM 2R foi presencial.

IX.2 - Fiscalização profissional: fomentar sua implantação

Objetivo Estratégico: Normatizar a Fiscalização Profissional



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Ações: Publicação Resolução estabelecendo procedimentos para fiscalização profissional - COFEM
- Metas: Orientar a fiscalização profissional a ser desempenhada legalmente pelos COREMs.
- Prazo: 1º semestre de 2018.
- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico: Elaborar Manual de Orientação à Fiscalização Profissional

- Ações: Publicação do Manual, pelo COFEM
- Metas: Orientações para o processo de fiscalização profissional pelos COREMs,
- Prazo: 1º semestre de 2018
- Status: REALIZADO

Objetivo Estratégico: Implantar Projeto Piloto de Fiscalização Profissional

- Ações: Orientação ao COREM 2R pela Diretoria, para testar procedimentos de fiscalização profissional
- Metas: Procedimentos de pilotagem três testando processo de fiscalização profissional, pelos COREMs
- Prazo: 2º semestre de 2018
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico: Avaliar Resultado Projeto Piloto de Fiscalização Profissional

- Ações: Avaliação pelo COFEM e COREMs de piloto de fiscalização, via Skype
- Metas: Esclarecimentos/orientações específicas sobre resultados obtidos pelo COREM 2ª R no processo de pilotagem
- Prazo: 1º semestre 2019
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico: Efetivar Fiscalização Profissional

- Ações: Orientação do COFEM aos COREMs da implantação do processo de fiscalização profissional
- Metas: Acompanhamento/recomendações específicas aos COREMs, pela COFEM, sobre implantação do processo de fiscalização
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em andamento



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

IX.3 - Governança: gerenciar ações institucionais e profissionais

Objetivo Estratégico: Revisar a legislação profissional

- Ações: Avaliação, pela CLN, das Resoluções e Portarias já publicadas pelo COFEM.
- Metas: Avaliar a aplicabilidade e cumprimento da legislação
- Prazo: 2º semestre de 2019
- Status: Realização parcial

Objetivo Estratégico: Propor Resoluções e Portarias quando pertinente

- Ações: Avaliação, pelo COFEM, da necessidade de atualização da legislação.
- Metas: Qualificar o atendimento aos profissionais museólogos e sociedade
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em realização

Objetivo Estratégico: Proteger e defender os interesses dos profissionais museólogos e a sociedade quanto às atividades e responsabilidades no campo museal.

- Ações: Atuação do COFEM e COREMs na defesa, inclusão e valorização do profissional museólogo no mercado de trabalho.
- Metas: Atuar frente às demandas, de acordo com a competência do COFEM ou dos COREMs visando a ampliação e criação de postos de trabalho
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em realização

IX.4- Políticas de aproximação interna e externa

Objetivo Estratégico: Propor ações de aproximação dos integrantes do Sistema COFEM/COREMs aos seus profissionais, entidades afins e a sociedade em geral.

- Ações: A Comissão de Divulgação e Comunicação do COFEM deverá elaborar proposta de programação, tanto ao COFEM como aos COREMs – palestras, orientações junto aos cursos de graduação em Museologia participar e organizar ações orientadoras para os profissionais



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Metas: Propor atividades e ações que visem aproximar o Conselho a seus profissionais e a sociedade
- Prazo: 1º semestre de 2019
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico: Gestionar a participação de Conselheiros do Sistema para atuação junto a instituições públicas e privadas vinculadas a área museológica ou de interesse e defesa da profissão, como seus representantes.

- Ações: 1) Buscar assento como representante em Instituições afins à museologia e/ ou participar de atividades ou representação, quando convidado e sempre que pertinente.
2) Fomentar e incrementar contatos com entidades afins, bem como ativar o engajamento dos registrados nas ações do Sistema COFEM/COREMs
- Metas: Participação efetiva e ativa do COFEM e dos COREMs, junto às iniciativas públicas e privadas somando esforços para a valorização da profissão e benefício à sociedade
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Realizado em 2018. Conselho Consultivo IBRAM; CGSBM; Participação em audiências públicas no Senado Federal

Objetivo Estratégico: Ampliar a rede de contatos do Sistema COFEM/ COREMs, estabelecendo contatos com entidades que desenvolvam atividades relacionadas à profissão.

- Ações: Levantar e estabelecer contatos com entidades que realizem atividades e ações pertinentes ao campo museal.
- Metas: Capilarizar a presença do profissional museólogo no cenário museal brasileiro
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico: Aproximar o sistema COFEM/COREMs às instituições de formação dos museólogos através da CFAP

- Ações: Estabelecer contatos com as coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* em museologia
- Metas: Avaliar os projetos políticos pedagógicos dos cursos de museologia frente as respectivas diretrizes curriculares e a legislação profissional com retorno às IES
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- Status: Em processo

IX.5- Transparência: manter atualizadas todas as informações

Objetivo Estratégico: Propiciar condições para que a Comissão de Divulgação e Comunicação do COFEM atenda as determinações da Lei nº 12.527/2011, de Acesso a Informação

- Ações: Auxiliar, acompanhar e manter atualizadas e divulgadas informações e atividades Institucionais do Sistema COFEM/COREMs
- Metas: Disponibilizar todos os dados e informações relativos ao Sistema COFEM/COREMs nos sítios eletrônicos do Sistema
- Prazo: AÇÃO PERMANENTE
- Status: Em processo

Objetivo Estratégico: Formalizar a implantação da OUVIDORIA do Sistema COFEM/COREMs nos termos da Lei nº 12.527/2011 Acesso a Informação.

- Ações: Manter atualizadas todas as informações – administrativas, técnicas, legais e financeiras do Sistema COFEM/ COREMs, conforme preconizado pelo TCU, de forma a atender as demandas dos profissionais e da sociedade.
- Metas: Implantar o sistema de ouvidoria Inicialmente no COFEM e elaborar periodicamente relatórios estatísticos
- Prazo: 1º semestre de 2020.
- Status: Em processo

XI. AGRADECIMENTOS

Pelo imprescindível apoio institucional a este Conselho agradecemos ao Sr. José Augusto Viana Neto, Coordenador do Fórum dos Conselhos de Profissões Regulamentadas (Conselhão) e Presidente do Conselho Regional de Corretores Imobil. do Estado de São Paulo - CRESCI SP.

Agradecemos também ao

- . Dr. Cláudio Borrego, Assessor Jurídico do CRECI SP;
- . Prof. Ivan Coelho de Sá, Decano do CCH;



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

- . Administrador Luiz Fernando Lago Bibiani, apoio voluntário à Diretoria do COFEM e
- . Dr. Carlos Alberto Considera pelo apoio ao COFEM na orientação jurídica dos trabalhos do Conselho.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018

Presidente

Rita de Cássia de Mattos

COREM 2R 0064-I

Vice-Presidente

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV

Diretora Secretária

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni

COREM 4R nº 0022-II

Diretora Tesoureira

Márcia Silveira Bibiani

COREM 2R 0263-I